



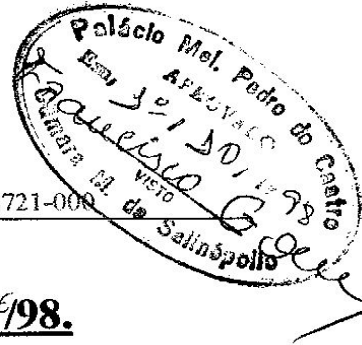
ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO

CGC (MF) N.º 04.855.318/0001-05

Avenida Beira Mar. n.º 1117 – Fone: 823-1797 - Salinópolis-Pa. – CEP n.º 68721-000



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 1.006/98.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salinópolis, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal n.º 8.142/90, com substanciado na Resolução n.º 019/97, do Conselho Estadual de Saúde, faz saber que a Câmara Municipal estatui eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município, a Conferência Municipal de Salinópolis.

Art. 2º - O Sistema Único de Saúde do Município de Salinópolis, contará com duas instâncias colegiadas, sem prejuízo da função do Poder Legislativo.

Parágrafo Único – As instâncias de que se refere este artigo são as seguintes:

I – A Conferência Municipal de Saúde.

II - O Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde de Salinópolis, ora criada, reunir-se-á de dois em dois anos com a representação de vários segmentos sociais, para avaliar a situação da Saúde no Município, convocada ordinariamente pelo Poder Executivo extraordinariamente por este ou pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como aprovar seus regimentos internos.

Parágrafo 1º - A Conferência Municipal de Saúde, será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, na ausência deste por seu substituto.

Parágrafo 2º - A Conferência Municipal de Saúde terá sua organização e normas de fundamento definidas em regimento interno



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
CGC (MF) N.º 04.855.318/0001-05

Avenida Beira Mar, n.º 1117 – Fone: 823-1797 - Salinópolis-Pa. – CEP n.º 68721-000

próprio, elaborado por Comissão de segmento e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Manoel Pedro de Castro, 01 de Outubro de 1.998.


Francisco Gomes da Silva
Presidente

Yolanda Corrêa de Barros
1ª Secretária


Getúlio Santa Brígida
1º Secretário